

 Prefeitura de Porto Alegre SECRETARIA DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	
---	---	---

DATA DE EMISSÃO 02/09/2026	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Nº 17 TESTES RÁPIDOS DE HEPATITE C FLUXO LATERAL	PRÓXIMA REVISÃO 09/2028
---	---	--

ELABORADO EM 28/06/2018 Daila Alena Raenck da Silva - COREN-RS 159452 Karen Oliveira Furlanetto - COREN-RS 72757 Fabiane Soares de Souza - COREN-RS 101011	REVISADO EM 01/09/2026 Tatiane Pires Bernardes - COREN-RS 201620	APROVADO EM xx/09/2026 Leonardo Rodrigues - Enfermeiro/COREN-RS 27254 Caroline Ceolin Diretora DAPS Adjunta Enfermeira Coren-RS 170246
---	---	--

1. DEFINIÇÃO

São testes de alta sensibilidade e especificidade que utilizam o método de imunocromatografia para triagem de hepatite C a partir da detecção de antígenos de superfície do HCV (HCV).

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Unidade de Saúde, domicílio do usuário, unidade móvel e abordagens em via pública.

3. RESPONSÁVEIS E ATRIBUIÇÕES

A execução do teste rápido é de responsabilidade da equipe de enfermagem, observadas as atribuições de cada categoria profissional.

3.1 Técnico de enfermagem

- Realizar o teste rápido, desde que devidamente capacitado e sob supervisão do enfermeiro;
- Realizar a punção digital e a coleta da amostra;
- Aplicar a amostra e o diluente no dispositivo, conforme as instruções do fabricante;
- Controlar o tempo indicado para a leitura e comunicar o enfermeiro;
- Realizar o descarte adequado dos materiais utilizados;
- Registrar no prontuário as etapas do procedimento que executou.

Não compete ao técnico de enfermagem realizar a leitura e a interpretação do dispositivo, classificar o resultado ou emitir, assinar e liberar o laudo.

3.2 Enfermeiro

- Supervisionar a execução do teste rápido realizada pelo técnico de enfermagem;

- Realizar o teste rápido e a coleta da amostra;
- Conferir o tempo de leitura estabelecido pelo fabricante;
- Realizar a leitura do dispositivo de teste, verificando as bandas de controle e de teste;
- Analisar e interpretar o resultado, classificando-o como reagente, não reagente ou inválido;
- Preencher, emitir, assinar e liberar o laudo;
- Comunicar o resultado ao usuário, realizar o aconselhamento e definir as orientações e os encaminhamentos necessários;
- Registrar o resultado no prontuário eletrônico e nos demais sistemas ou documentos pertinentes.

4. REGISTRO DO PROCEDIMENTO

Registrar no prontuário eletrônico (PEC) do usuário e no campo de procedimentos como **TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C**, código 02.14.01.009-0. Preencher o laudo com lote, validade e resultado obtido. No caso de gestação, registrar também o resultado na carteira da gestante (pré-natal) e, após, alimentar o link com os dados do usuário.

5. MATERIAL NECESSÁRIO

- Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas descartáveis, óculos de proteção ou protetor facial e avental;
- Algodão;
- Álcool 70%;
- Lanceta;
- Protocolo de mesa;
- Dispositivo de teste (cassete ou fita);
- Dispositivo de coleta (capilar calibrado, pipeta ou alça);
- Diluente (solução tampão);
- PEC e link abertos para registro ou ficha de procedimento;
- Laudo;
- Caneta, preferencialmente esferográfica;
- Cronômetro ou relógio;
- Papel absorvente descartável;
- Recipiente para descarte de material biológico e perfurocortante.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

6.1 Orientação e preparação

- Orientar o usuário sobre o procedimento que será realizado, assegurando sua privacidade;
- Reunir o material;
- O enfermeiro deverá preencher o laudo com as informações do usuário e do teste,

deixando o registro do resultado para o momento posterior à leitura;

- Higienizar as mãos;
- Calçar as luvas e colocar os demais EPIs;
- Identificar a mão e o dedo com melhor vascularização, sem calosidades e sujidade;
- Abrir o envelope do dispositivo de teste somente no momento da realização do exame;
- Retirar o dispositivo de teste do envelope e colocá-lo em superfície plana, livre de vibração, limpa e forrada por uma folha de papel absorvente descartável;
- Atentar para a presença da sílica no envelope de teste, sendo sua ausência ou alteração de cor motivo para descarte;
- Identificar o dispositivo de teste com as letras iniciais do nome do usuário.

6.2 Punção, coleta e execução do teste

- Escolher, preferencialmente, a ponta do dedo médio, anelar ou indicador para a punção;
- Proceder ao movimento de ordenha para favorecer o fluxo sanguíneo na região;
- Realizar a antissepsia do local a ser puncionado com algodão contendo álcool 70%;
- Secar a área com algodão seco;
- Proceder à punção, pressionando o dedo com a lanceta;
- Realizar a coleta de sangue utilizando o instrumento e o volume indicados pelo fabricante;
- Evitar a presença de bolhas de ar na pipeta coletora, pois elas alteram o volume da amostra. Caso isso ocorra, desprezar a amostra e realizar nova coleta, se necessário, com nova pipeta do mesmo kit;
- Aplicar a amostra no poço indicado do dispositivo de teste e colocar o tampão imediatamente, em ângulo de 90 graus. Retirar as luvas e utilizar o tampão específico do teste em uso;
- Aguardar o tempo para leitura do teste, conforme indicado pelo fabricante. O técnico de enfermagem deverá comunicar o enfermeiro para que a leitura seja realizada no período correto;
- O enfermeiro deverá realizar a leitura e a interpretação do dispositivo e preencher, assinar e liberar o laudo.

6.3 Finalização

- Descartar os materiais conforme a indicação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município;
- Registrar no prontuário do usuário o procedimento realizado, o resultado obtido e os encaminhamentos.

7. INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE LEITURA
---------------	---------------------

NÃO REAGENTE	A detecção de coloração na banda controle (C), associada à ausência de coloração na banda teste (T), determina o resultado não reagente.
REAGENTE	A detecção de coloração na banda controle (C), associada à coloração na banda teste (T), determina o resultado reagente. Considerar o resultado REAGENTE para qualquer intensidade de cor na área teste (T).
INVÁLIDO	A ausência de coloração na banda controle (C) determina o resultado inválido, independentemente da coloração da banda teste (T). Algumas das causas prováveis para a invalidação dos testes ou resultados falsos (falso reagente e falso não reagente) podem ser: armazenamento inadequado dos kits, volume insuficiente de amostra, volume incorreto de diluente e execução incorreta do teste.

8. ENCAMINHAMENTOS

8.1 Após a realização do teste

- Realizar o aconselhamento individualizado, com foco nas definições da prevenção combinada;
- Fornecer o resultado acompanhado do laudo, mediante apresentação de documento com foto. A falta de documento com foto não impede a realização do teste; nesse caso, fornecer o resultado verbal;
- Registrar no PEC/e-SUS o procedimento realizado, o resultado obtido e os encaminhamentos;
- No caso de resultado reagente, realizar acompanhamento conforme o Protocolo de Enfermagem para Enfermeiras(os) do Município de Porto Alegre - Infecções Sexualmente Transmissíveis.

8.2 No caso de resultado reagente

- Notificar o caso, preenchendo o formulário do Sinan de HEPATITES VIRAIS, mediante anti-HCV REAGENTE, e solicitar carga viral para hepatite C no verso do Sinan, no item 'Observações'. Assinar e carimbar a ficha de notificação;
- Se a carga viral para hepatite C for detectável, encaminhar via Gercon para a especialidade GASTROENTEROLOGIA - HEPATITES VIRAIS ADULTO.

9. OBSERVAÇÕES

- Devido ao período de janela de detecção do exame ser de 30 dias, um resultado não reagente não exclui a possibilidade de infecção pelo HCV. Nesse caso, o exame deve ser repetido após 30 dias da exposição. Verificar a bula do teste utilizado para identificar a janela imunológica prevista;
- Em caso de resultado não reagente, permanecendo a suspeita de infecção, deve-se coletar uma nova amostra após 30 dias e repetir a testagem. É importante selecionar a correta combinação de testes para garantir o diagnóstico preciso;

- O laudo deverá ser preenchido, emitido e assinado exclusivamente pelo enfermeiro e poderá ser entregue mediante apresentação de documento com foto;
- Usar os acessórios específicos para cada teste, evitando a troca de qualquer componente entre os kits;
- Evitar espremer ou massagear o dedo puncionado com muita força, uma vez que outros líquidos corporais podem se misturar ao sangue, diluindo a amostra.
- Informar-se também se a pessoa está grávida ou se foi vacinada recentemente para gripe (H1N1), tétano ou raiva, pois essas condições podem gerar resultados falsos reagentes para hepatite C.

10. OBJETIVO/RESULTADO ESPERADO

Investigar anticorpo anti-HCV, por método imunocromatográfico, usando antígenos sintéticos e recombinantes imobilizados na membrana para identificação seletiva de anti-HCV em amostras de sangue total.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Portaria nº 217, de 01 de março de 2023. Dispõe a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-217-de-1-de-marco-de-2023-467447344>. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2022a. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf/view. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Brasília: Ministério da Saúde, 2022b. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf/view. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Guia Prático para Execução de Testes Rápidos. Brasília: Ministério da Saúde, 2022c. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/2022/guia_pratico_execucao_de_testes_rapidos-1.pdf. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST,

do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Nota Técnica nº 369/2020-CGAHV/DCCI/SVS/MS: Orientações sobre a atuação da(o) enfermeira(o) para a ampliação estratégica do acesso da população brasileira ao diagnóstico das hepatites B e C e encaminhamento de casos detectados para tratamento. 2020. Disponível em: <http://antigo.aids.gov.br/pt-br/legislacao/nota-tecnica-no-3692020-cgahvdccisvsmms>.

Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. O que são IST. 2019a. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/publico-geral/o-que-sao-ist>. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções. Brasília: Ministério da Saúde, 2019b. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2017/hepatites-virais/pcdt_hepatite_c_06_2019_isbn.pdf/view. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Nota Informativa nº 55/2019-CGAE/DIAHV/SVS/MS: Orientações acerca dos critérios de definição de casos para notificação de hepatites virais. 2019c. Disponível em: http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/Hepatites_Virais/Nota_Informativa_Hepatites_Virais.pdf. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano para eliminação da hepatite C no Brasil. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019c. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2019/plano-para-eliminacao-da-hepatite-c-no-brasil>. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/manual-tecnico-para-o-diagnostico-das-hepatites-virais>. Acesso em: 27 abr. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Decisão Cofen nº 244/2016. Rio de Janeiro: Cofen, 27 out. 2016a. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/decisao-cofen-no-2442016_46254.html. Acesso em: 27 abr. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Parecer de Conselheiro nº 259/2016. Rio de Janeiro: Cofen, 27 set. 2016b. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/parecer-de-conselheiro-n-2592016_46252.html. Acesso em: 27 abr. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução Cofen nº 311/2007. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Rio de Janeiro: Cofen, 8 fev. 2007. Disponível em: http://mt.corens.portalcofen.gov.br/codigo-de-etica-dos-profissionais-de-enfermagem_249.html. Acesso em: 27 abr. 2023.

 Prefeitura de Porto Alegre SECRETARIA DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	
---	--	---

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução Cofen nº 195/1997. Rio de Janeiro: Cofen, 18 fev. 1997. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-1951997_4252.html. Acesso em: 27 abr. 2023.